

PORTARIA N.º 061/2025/IPRECOR

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal (IPRECOR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011;

O Senhor **Sérgio Rosa Bandeira** Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social, visando garantir a previdência social do servidor e sua família, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos, compreendendo um conjunto de benefícios fixados em lei;

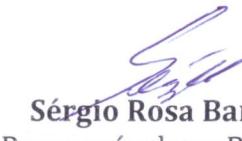
Considerando o(s) exame(s) clínico(s) apresentado(s) pelo(a) beneficiário(a) e avaliado(s) pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Três Corações;

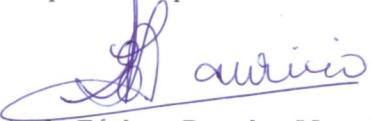
Considerando por fim, a Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, que alterou o inciso XIV do Art. 6º da Lei 7.713/88 de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei 8.541/92, bem como a Comunicação Interna nº 370/2025/SARH/SESMT e nos termos da legislação supra.

RESOLVE:

AUTORIZAR a isenção do **Imposto de Renda Retido na Fonte** para o(a) beneficiário(a) **Cora Lúcia Vilela**, matrícula 106830, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.433.516. -**, cessando os descontos desta natureza, em folha de pagamento, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2025.

Três Corações, 25 de agosto de 2025. .


Sérgio Rosa Bandeira
Responsável por Benefícios


Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Diretora-Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG 25 de agosto de 2025
Assinatura Sérgio Rosa Bandeira